



PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 19 / 06 / 2024

N.º 9789 Pág. B8

_____ Caderno:

LEI 4.013, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 2.337.211,16 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.069 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	33900	12.573,50
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.244.0009.6.042 -	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35876	2.500,96
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34876	200,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.244.0009.6.042 -	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	35889	116.888,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	35881	62.098,12



4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....		
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34881	200,00
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.056 -	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....		
08.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	35804	2.549,00
08.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
08.003.20.000.0000.0.000 -	AGRICULTURA		
08.003.20.608.0000.0.000 -	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
08.003.20.608.0031.0.000 -	PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL		
08.003.20.608.0031.2.055 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO VEGETAL E		
4.0.00.00.00	FRUTICULTURA		
4.4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.52.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	Equipamentos e Material Permanente.....		
04.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34993	153.241,00
04.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
04.001.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.001.12.361.0000.0.000 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.0017.0.000 -	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.0017.2.009 -	GABINETE DO DIRETOR		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....		
05.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34991	55.000,00
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	PROG DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR		
05.006.10.302.0013.2.230 -	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		
05.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34992	1.500.000,00
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO FEDERAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....		
05.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34994	350.000,00
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		

05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.271 -	ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO MUNICIPAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	1042	71.960,33
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	1041	10.000,00
TOTAL			2.337.211,16

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 87.034,79 (Oitenta e sete mil, trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2023, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2 - R\$ 2.068.641,00 (Dois milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais) como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

3 – R\$ 181.535,37 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.244.0009.6.042-	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO		
3.3.90.30.00 1.286	Material de Consumo.....	35889	56.888,25
3.3.90.30.00 1.288	Material de Consumo.....	35881	30.098,12
3.3.90.39.00 1.293	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35889	10.000,00
3.3.90.39.00 1.292	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35881	32.000,00
4.4.90.52.00 1.294	Equipamentos e Material Permanente.....	35889	50.000,00
06.004.08.244.0010.6.056-	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.		
3.3.90.39.00 1.184	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35804	2.549,00
TOTAL			181.535,37

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
GIL:37501445915
Dados: 2024.06.18 15:03:16
+03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal